

ATA DA 37ª SESSÃO, EM 4 DE JULHO DE 1960.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXERCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIFE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERE GARCINDO FERNANDES DE SA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Gen. Lima Câmara, Gen. Falconieri da Cunha, Dr. Autran Dourado, Ten. Brig. Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Alm. José Espíndola, Alm. Diogo Borges Fortes e Ten. Brig. Ajalmar Vieira Mascarenhas, Ministro convocado.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, com cau sa justificada.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão:

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 29 de junho:

- Nº 31.651 Pará. Rel. O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Sr.Ministro Ten. Brig. Ajalmar Mascarenhas. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M. e Francisco Holanda Albuquerque, cabo, da 7a. Cia. de Fronteira, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 154, do C.P.M. Apeladós: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8a. R.M. e Francisco Holanda Albuquerque, cabo, da 7a. Cia. de Fronteira, absolvido do crime previsto no art. 136, § 2º, do C.P.M. Negaram provimento às apelações, para confirmar a sentença que condenou o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 154 do C.P.M., unânimemente.
- Nº 31.539 Estado da Guanabara. Rel. O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Sr. Ministro Ten. Brig. Ajalmar Mascarenhas. Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da la. R.M. Apelado: Francisco Xavier Moreira, 2º Sargento, então servindo no Batalhão Suez, absolvido dos crimes previstos nos arts. 181, combinado com o art. 19, item II, 139, § único, 154 e, em aditamento, no art. 178, tudo do C.P.M., determinando que, passado em julgado esta, se envie cópia da mesma e do

(Cont. da ata da 37^{2} ses., em 4/7/60).

Relatório ao Comando de sua Unidade para os fins que achar convenientes. Provido, em parte, o recurso do Ministério Público, para reformar a sentença e condenar o acusado a l ano e l mês de prisão como incurso no art. 178, combinado com o art. 59, nº II, letra "n", e art. 57, do C.P.M.; e para confirmar a sentença na parte que o absolveu dos outros crimes, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que negava provimento para confirmar a sentença absolutória.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÕES

- Nº 31.467 Estado da Guanabara. Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Sr. Ministro Alm. José Espíndola. Apelante: A Promotoria da la. Auditoria da la. R.M. Apelados: Lourival Barriga Guimarães, Coronel-Veterinário do Exército, Carlos Reis Luiz e Hermes Barbosa Leal, soldados, da Escola de Veterinária do Exército, absolvidos do crime previsto no art. 197, do C.P.M. (Adiado o julgamento por falta de "quorum". 1º adiamento).
- Nº 31.660 R.G.do Sul. Rel. O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara. Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: José Gripa Rodrigues. soldado, do 8º Regimento de Cavalaria, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 8º Regimento de Cavalaria. Nega ram provimento, para confirmar a sentença, unânimemente.
- Nº 31.623 Estado da Guanabara. Rel. O Sr. Ministro Alm. Diogo Borges Fortes. Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: De neval Ferreira da Silva, MN-2ª Cl.-nº 57.0262.3, do Centro de Munição da Marinha, condenado à pena de 6 meses de detenção, incurso no art. 163, combinado com os arts. 57 e 62-I, tudo do C.P.M. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da la. Auditoria da Marinha. Negaram provimento, para confirmar a sentença, unânimemente.
- Nº 31.644 Estado da Guanabara. Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Sr. Ministro Alm. Diogo Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da la. R.M. Apelados: Giovane Oliveira da Silva, cabo, fuzileiro naval, e Francisco Saraiva Dantas, soldado, fuzileiro naval, absolvidos do crime previsto no art. 136, § 3º, do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).

(Cont. da ata da 37ª ses., em 4/7/60).

- Nº 31.665 Estado da Guanabara. Rel. O Sr. Ministro Ten. Brig. Ajalmar Mascarenhas. Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Walter Mendes Vieira, soldado, do Batalhão Escola de Engenharia, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do Batalhão Escola de Engenharia. Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.
- R.G.do Sul. Rel. O Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher.
 Rev. O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Cézar Ro
 baina da Nova, soldado, do 3º Regimento de Reconhecimento
 Mecanizado, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art.
 159 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Regimento de Reconhecimento Mecanizado. Y Provida a apelação,
 reformaram a sentença para absolver o apelante, unânimemen
 te.
- Mato Grosso. Rel. O Sr. Ministro Alm. Diogo Borges Fortes. Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 9a. R.M. e Odair Ramos, 3º Sargento, de 11º Regimento de Cavalaria, condenado a 5 meses de prisao, incurso no art. 163, combinado com os arts. 35, § único; e 64, nº I, tudo do C.P.M. Apelados: O Conselho de Justiça do 11º Regimento de Cavalaria e Odair Ramos, 3º Sargento, do referido Regimento, condenado. Acolhida a preliminar de não se conhecer do recurso do Ministério Público por sua intempestividade, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto, que a rejeitava, conhecendo do recurso. No mérito, conheceram e negaram provimento ao recurso da defesa para confirmar a sentença condenatória, unânimemente.
- Nº 31.576 Pernambuco, Rel. O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Apelante:- Raymundo Cunha de Almeida, lº Sargento, do Parque Regional de Motomecanização da 7a. R.M., condenado a 10 meses de prisão, incurso no art. 185, § único e 59, nº II, letra """, e absolvido do crime previsto no art. 171, tudo do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7a. R.M. Provida em parte a apelação da defesa para reformar a sentença e reduzir a pena a 8 meses de prisão, co mo incurso no parágrafo único do art. 185, por não reconhe cerem a agravante prevista no art. 59, nº II, letra """, e confirmada a absolvição do crime previsto no art. 171, tudo do C.P.M., unânimemente.
- Nº 31.480 Estado da Guanabara. Rel. O Sr. Ministro Dr. Adalbertó Barretto. Rev. O Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Apelante: A Promotoria da la. Auditoria da Marinha. Apelados: Daniel da Silva Barros e Deilson Moreira de Sant'Aña, fuzi leiros navais, absolvidos do crime previsto no art. 198 do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).

(Cont. da ata da 37^{2} ses., em 4/7/60).

Nº 31.515 - Paraná. Rel. O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha. Apelante: A Promo toria da Auditoria da 5a. R.M. Apelado: Moacyr Antônio Go mes da Silva. cabo, do I/5º Regimento de Obuzes-105, absol vido do crime previsto no art. 156, do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).

HABEAS - CORPUS

Nº 26.247. - Bahia. Rel. O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara. Paciente: For tunato da Silva, civil, funcionário do Estabelecimento de Subsistência Regional da 6a. R.M., pedindo "Habeas-Corpus" preventivo em face de alegar coação por parte do Comandante daquele Estabelecimento, que determinou sua prisão. Julgaram prejudicado o pedido, unânimemente.

APELAÇÃO

Nº-31,445 São Paulo. Rel. O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Sr. Ministro Alm. José Espíndola. Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a. R.M. Apelados: Júlio José da. Silva, Capitão do Exército, absolvido do crime previsto no ar tigo 229 do C.P.M.; Oscar Rodrigues Alves de Carvalho, civil, absolvido do crime previsto no art. 229, combinado c/ o art. 33 do C.P.M.; Elias Tomé, Leônidas Araújo Sobrinho e Rubens Barra de Godoy, civis, absolvidos do crime previs to no art. 208 do C.P.M. Por maioria, deram provimento, em parte, à apelação do Ministério Público, para reformar a sentença e condenar o Capitão Júlio José da Silva a 2 anos de reclusão, como incurso no art. 203, por desclassifica ção, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Murgel de Rezende e Ten. Brig. Alvaro Hecksher, que a proviam para reformar a sentença e condená-lo a 3 anos de reclusão como incurso no art. 229 do C.P.M., declarando-o, ainda, indigno para o oficialato; quanto ao civil Oscar Rodrigues Alves de Carvalho, deram provimento, em par te, ao recurso do Ministério Público, para reformar a sentença e condená-lo a l ano e 6 meses de reclusão, como incurso no art. 208, por desclassificação, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que o provia para reformar a sentença e condená-lo a 3 anos de reclusão; como incurso no art. 229, combinado com o art. 33 do C.P.M.; quanto ao civil Elias Tomé, deram provimento ao recurso do Ministério Público, para reformar a sentença e condená-lo a 1 ano e 2 meses de reclusão, como incurso no art. 208, combinado com o art. 66, § 2º, do C.P.M.; e quanto aos ci(∪ont. da ata da 37ª ses., em 4/7/60).

vis Leônidas Araújo Sobrinho e Ruhens Barra de Godoy, ram provimento à apelação do Ministério Público, para formar a sentença e condená-los a l ano de reclusão, comincursos no art. 208, do C.P.N. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha, por estar impedido). - (Reproduzida por ter saído com incorreções na Ata da 30ª Sessão, de 8/6, publicada no "Diário" Oficial do Estado da Guanabara" - Parte III, de 11/6/60).

No início da Sessão o Exmo. Sr. General-de-Exército Tristão de Alencar A raripe, Ministro-Presidente, congratulou-se, em seu nome e no do Tribunal, com os Exmos. Srs. Ministros Dr. Adalberto Barretto e Ten. Brig. Al varo Hecksher, pelo transcurso de seus aniversários natalícios, respectivamente, no dia 1º e na data de hoje. O Exmo. Sr. Dr. Ivo d'Aquino Fonseca, Procurador-Geral da Justiça Militar, em seu nome e no do Ministé -Público Militar, associou-se à homenagem que o Tribunal prestava aos ilustres aniversariantes. Os Exmos, Srs. Ministros Dr. Adalberto Barretto e Ten. Brig. Alvaro Hecksher agradeceram as congratulações.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa os seguintes processos:

<u>Apelações</u>: 31.622(AM/MR)-31.646(FC/MR)-31.652(LC/MR)-31.639(JE/VM) 31.641(BF/AD)-31.647(AH/VM)-31.656(JE/AD)-31.603(AB/LC)

EMBARGOS 31.241 (AB/JE).

Desaforamento: 136 (AH)

Correições Parciais: 645(JE) e 646(AM)

Recursos Criminais: 3.853 (VM) e 3.854 (AD)

Julgamento adiado por falta de "quorum": Apelação 31.467 (VM/JE).

